SEGUNDA•FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2021 • ANO II | Nº 384

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro		

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 18/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 035/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO (A) COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIRETOR DE DIVISÃO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 036/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEX 004 - 2021 - CONSOL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 18/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 035/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do (a) Coordenador do Centro de Referência de Diretor de Divisão Patrimônio do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) Sr (a). **LUCIO AMARAL TRINDADE**, CPF/MF nº **015.164.155.23,** no cargo de **Diretor de Divisão de Patrimônio** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 18/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 036/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 51, Caput e seus § da Lei Federal nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica nomeada **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, na forma abaixo:

GERFFESON DE PAULA BATISTA – Presidente, CPF/MF nº 074.638.135.25;

GIRLENE MORAES DIAS – Secretária, CPF/MF nº 011.115.115-51;

ALECI JOSEMIRO PEREIRA – Membro, CPF/MF nº 051.966.855-37;

AUTO DE OLIVEIRA BRANDÃO JÚNIOR – Membro Suplente, CPF/MF nº 865.572.545-53.

Art. 2º. – "Fica revogado decreto n° 30/2021"

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 18/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir do dia **18/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 18/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO/BA – Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento às disposições do art. 26, da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação **004/2021**, formalizado através do Processo **005/2021** pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da lei 8.666/93 corroborado com inciso III do art. 13 da mesma lei. **Objeto:** Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil durante o exercício de 2021, solicitados pela Secretaria de Governo, Administr. e Serv. Públicos; através da **Pessoa Jurídica**: **CONSOL Assessoria Em Gestão Pública Ltda - ME –** CNPJ 10.139.651/0001-10, sediada na Rua São Gonçalo, 10, 2º Andar, Bairro Centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, pelo valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). ÉRICO CARDOSO(BA), 08 de janeiro de 2021. Eraldo Felix da Silva – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 18/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDA4-CCE4-E66C-69D4-0405

Hash do Documento

69fe34fa58376f97768428250ff82568c5a31185b47d8fbba57469c158ffa2df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/01/2021 17:32 UTC-03:00